

- b) Permanentemente disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico local e em quantidades adequadas;
- c) Acesso universal a medicamentos com eficácia terapêutica comprovada;
- d) Correia prescrição com bases científicas, visando o uso racional dos medicamentos;
- e) Articulação entre as diferentes áreas de saúde, de forma adequada e eficiente, através de equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
- f) Capacitação de todos os profissionais envolvidos diretamente com os medicamentos, através de cursos, treinamentos e concursos.

...

Mocção de Repúdio

O Plenário da 2ª CONFES do estado do Rio Grande do Sul, realizada em Porto Alegre nos dias 10 a 12 de julho de 1996, manifesta seu repúdio à proposta do Governo Federal, para acabar com a estabilidade dos funcionários públicos. Fazemos o máximo empenho para garantir este direito do servidor, para um serviço de qualidade.

Proposta pelo Grupo 10

Mocção de Repúdio

CS - ORGÃO 124
CAD

O Plenário da 2ª Conferência Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, realizada em Porto Alegre nos dias 10 a 12 de julho de 1996, manifesta seu repúdio à redação da NOB/96, que estabelece que as Presidências dos Conselhos de Saúde serão dos gestores do SUS.

A Lei 8142/90 garante o caráter deliberativo e fiscalizador aos Conselhos de Saúde. a NOB/96 propõe que o gestor seja fiscal dele mesmo.

A Lei 10.097/94, que cria o CES/RS, garante a eleição da Mesa Diretora, inclusive do seu Presidente, em Plenário.

Inúmeros Conselhos Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul já conquistaram a eleição em Plenário e, cada vez mais, nos empenharemos para o avanço desse direito.

Pela garantia do controle social exigimos que o Conselho Nacional de Saúde vote os artigos da NOB/96 que retrocedem o processo democrático do SUS, entregando a Presidência dos Conselhos de Saúde aos Gestores do SUS.

- Proposta pelos Grupos 3, 4, 7, 10, 15, 31 e 32
- Sindicato dos Metalúrgicos de Porto Alegre/CLT
- Conselho Popular Partenon/Porto Alegre
- Secretaria Municipal de Saúde/Victor Graeff
- Conselho Municipal de Saúde/Ernestina

Mocção de Repúdio

Os delegados da 2ª CONFES repudiam a Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (DRT), a qual emprestou parecer jurídico a uma empresa de Porto Alegre, fazendo com que a mesma entrasse com um mandato de segurança contra a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, questionando a sua competência em realizar a

Vigilância Sanitária em ambientes de trabalho, numa tentativa de destruição de um modelo de atenção integral à saúde do trabalhador já construído nessa cidade.
Proposta pelos Grupos 13, 23 e 28

Mocção

Para uma efetiva substituição do modelo hospitalocêntrico, acreditamos que os municípios do RS já têm apresentado efetivas mudanças na atenção em Saúde Mental, que precisam ser apoiadas, reforçadas, legitimadas:

- colocar o município como centro de referência no atendimento a sua população: atenção integral, com rede de serviços locais e/ou regionais. Que a toda pessoa que nasce, mora ou está de passagem em cada cidade proporcione-se condições de vida dignas, de inserção social de acordo com suas precariedades e potencialidades, sem exclusões pela doença mental. Criar serviços que ofereçam hospitalidade, atendimento à crise, possibilitem alternativas de trabalho, lazer, cultura, educação, de acordo com as diferentes necessidades, (com equipes interdisciplinares, com capacitação permanente).
- que os Conselhos Municipais de Saúde cobrem do executivo municipal e estadual seus projetos de saúde mental para a cidade e para o Estado, com planejamento e cronograma de implantação dos novos recursos técnicos de atendimento, de acordo com a Lei 9716, artigo 7º, parágrafo 2º, que determina que os planos deveriam ser apresentados aos Conselhos, em 1993.
- que os usuários, familiares, trabalhadores de saúde, serviços, tenham representação garantida nos Conselhos para fiscalizar a aplicação dos planos de saúde mental, sua aplicação, recursos e exijam o cumprimento da Lei da Reforma Psiquiátrica;
- que os hospitais psiquiátricos se adaptem à reforma psiquiátrica, como requisito para renovação da licença de funcionamento, conforme determina a Lei no seu artigo 3º, parágrafo 2º.
- que o Hospital Psiquiátrico São Pedro mantenha-se como serviço de saúde mental atendida a resolução 02/96 do Conselho Estadual de Saúde - São Pedro Cidadão, descumprida pelo Governo Estadual:
 - apoio a todos os municípios com serviços de saúde mental efetivamente substituídos ao hospital psiquiátrico;
 - garantir que os serviços públicos e estatais se mantenham como públicos;
 - pela aprovação do PAD-Programa de Apoio à Desospitalização ou similar, do Ministério da Saúde, que procura atender 15.000 pacientes asilares hoje no Brasil.

Proposta pelos Grupos 2, 5, 8, 13, 14, 21, 22, 27, 28, 31 e 32

2-11 Grupos

Mocção

Em defesa da Reforma Psiquiátrica, pelo direito à atenção e à cidadania.

- O Rio Grande do Sul aprovou a Reforma Psiquiátrica em 1992. Reforma que continuamos defendendo e que propõe:

1) A substituição gradativa dos hospitais psiquiátricos por uma Rede de Atenção Integral à Saúde Mental.

A rede será formada por ambulatórios, emergências psiquiátricas, leitos em hospitais gerais, centros de convivência, centros residenciais, pensões, oficinas.

Portanto, a Lei determina a atenção ao doente mental em serviços diversificados de acordo com suas necessidades.

Não propõe o abandono à própria sorte, a desresponsabilização do Estado, nem transfere responsabilidade à família.

2) O acompanhamento, a fiscalização do planejamento e da implementação dos novos recursos técnicos de atendimento e ritmo da substituição dos leitos nos hospitais psiquiátricos, através dos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde.

Portanto, a Lei determina o controle da sociedade sobre o processo de transformação da atenção à saúde mental no RS. Sociedade representada por usuários, familiares, prestadores de serviços, OAB, comunidade científica e trabalhadores de saúde.

A Reforma Psiquiátrica é uma tarefa de toda a sociedade e não exclusiva do governo, a ser decidida em gabinetes através de portarias e decretos. É um processo social e não somente um ato administrativo.

Por isso, vimos trazer à opinião pública **NOSSO REPÚDIO E INDIGNAÇÃO** pelas atitudes do Governo Estadual sobre a **DESATIVAÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO**.

- ao criar uma comissão governamental para desativação do prédio sem a participação da sociedade;

- ao decidir pela suspensão das internações e da ativação de unidades no hospital sem a concomitante criação de serviços substituídos, produzindo uma verdadeira ação de **DESPEJO E DESASSISTÊNCIA**, caracterizando diminuição de recursos materiais e financeiros para o Estado, numa lógica de economia perversa.

Decisões **ARBITRÁRIAS, PREPOTENTES, ECONOMICISTAS** e **RETROGRADAS** não condizem com a história do povo gaúcho de **HOSPITALIDADE, RESPEITABILIDADE PELAS LEIS e de ORGULHO DE SUAS CONQUISTAS. CONCLAMAMOS À POPULAÇÃO A ESTAR CONOSCO NESTA LUTA CIDADÃ!**

Proposta da Associação dos Funcionários do HPSP, Sociedade de Apoio ao Doente Mental-SADOM, Fórum Gaúcho de Saúde Mental, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia, Associação Brasileira de Psiquiatria, Associação

Democrática Feminina - Amigos da Terra, Instituto Léo Kanner, Associação Brasileira de Psicologia Social, Sindicato dos Servidores Públicos do RS, Centro de Estudos do HPSP, Centro de Estudos Contemporâneos - CESCO.M, Espaço de Vida, Conselho Local de Saúde do Partenon, UAMPA, Departamento de Saúde.

Mocção

O Conselho Estadual de Saúde deve criar mecanismos de divulgação (ex: uma cartilha) para propiciar um maior conhecimento e ampliar a conscientização da população, como forma de viabilizar a sua participação efetiva na mudança do modelo vigente.

Proposta pelo Grupo 29

Mocção

Clair em todos os níveis de atuação da área da saúde (municípios e estado) mecanismos de divulgação dos serviços de saúde: localização, horário de funcionamento e dos funcionários, nos diferentes níveis de complexidade.

Proposta pelo Grupo 29

Mocção

Instauração de mecanismos que permitam realizar a operacionalização da cobrança dos convênios de saúde, daqueles procedimentos realizados pelos prestadores públicos de serviços àqueles indivíduos a eles vinculados, como forma de canalizar mais recursos para ressarir o setor público.

Proposta pelo Grupo 29

Mocção de Repúdio

Ao atual Governo do Estado, pelo desmantelamento das equipes de saúde e sucateamento dos equipamentos públicos.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

Ao atual Governo do Estado pelo desrespeito aos servidores na forma de falta de condições dignas de trabalho, acrescido dos repetidos atrasos no pagamento do salário.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

À FEPPS/LACEM pela redução descriteriosa das análises de amostras de água enviadas pelo Centro de Vigilância da Saúde da SMS para controle dos teores de flúor na água de abastecimento público.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

À possibilidade de privatização do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, pela manutenção do atendimento pelo SUS.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

A 2ª CONFEES do estado do Rio Grande do Sul repudia o processo de desmantelamento do Hospital Psiquiátrico São Pedro e do anunciado fechamento da internação, dos leitos conveniados com o SUS do Hospital Espirita de Porto Alegre a partir de 1º de julho. É um ato de terrorismo, que procura confundir a população ameaçando com a desassistência. É ilegal, quando descumpre o artigo 14 da Lei da Reforma Psiquiátrica - Lei 9716, que refere que a desativação de qualquer leito deve passar pelo Conselho

Municipal de Saúde e com homologação do Conselho Estadual. Estes desmando provocam intencionalmente a desassistência, deixando os doentes na rua IRRESPONSAMENTE. A Lei da Reforma propõe exatamente o contrário: garantir a assistência diversificada ao doente mental, assegurando a atenção integral, na crise e fora dela.

Somos contrários ao ABANDONO, à DESASSISTÊNCIA destes prestadores públicos e privados que se sustentam dos recursos públicos e, sem discussão, sem a participação da população fazem o fechamento autoritário e IRRESPONSÁVEL.

A 2ª CONFES referenda e realinha as diretrizes do São Pedro Cidadão.
Proposta pelos Grupos 10, 13 e 30

Mocção de Repúdio

Sabemos, por outras experiências de municipalização, os entraves que vêm ocorrendo em torno ao cumprimento das contrapartidas estadual e federal que envolvem a municipalização, onde o gerenciamento dos recursos humanos torna-se uma sobrecarga para municípios no que se refere à necessidade de manter um número de pessoal compatível com os serviços de saúde necessários às demandas da população.

A 2ª CONFES do Rio Grande do Sul repudia a política instituída pelo Governo estadual com o Programa de Demissão Voluntária, que afeta ainda mais o quadro, já defasado, de trabalhadores de saúde a serem municipalizados.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

Os participantes da 2ª CONFES, considerando que a consolidação do SUS depende fundamentalmente da atualização e incorporação de novos conhecimentos dos seus servidores, vêm requerer a revogação da Ordem de Serviço 11/95 do governador do estado que proíbe a participação dos servidores estaduais em eventos técnico-científicos.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

A 2ª CONFES repudia a privatização do Seguro de Acidente de Trabalho, através da emenda de suspensão do inciso 1º, parágrafo 1º do Art. 201 da Constituição Federal. Este artigo trata da cobertura do seguro social para os casos de doenças, invalidez e morte.

incluindo aquelas "resultantes de acidente de trabalho". Esta expressão foi excluída na votação de 29/05/96 pelo Congresso Nacional.

O destaque de votação em separado foi proposto pelo deputado federal Cunha Bueno (PPB-SP).

Este fato implicará na descontinuidade do atendimento social ao SAT, já que o seguro é obrigatório como desconto à Previdência Social.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

Repúdio aos deputados estaduais que, pela manutenção (ou se ausentarem da seção) votaram o veto do Governador Antônio Brito à Emenda Popular que destinaria recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, em contra-partida aos gastos do Município com os pacientes do interior no HPS.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção de Repúdio

Os delegados da 2ª CONFES, vêm manifestar sua posição de que é imprescindível o aporte de recursos, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), para a garantia da implantação do SUS e de um modelo de assistência que patrocine qualidade de vida no estado do Rio Grande do Sul.

Nesse sentido:

a) manifestam seu repúdio à forma como se processou a inclusão, no processo de votação da LDO/RS na Assembléia Legislativa, da Emenda de nº 199/66.

b) seu integral apoio ao teor da Emenda nº 135/96, de autoria das entidades que compõem o CES, FETAQ, SINDICATO DOS ENFERMEIROS, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS, FRACAB, CUT/RS, FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS/RS E SINDESEPE/RS, que refletem a garantia do cumprimento da constituição no que se refere a dotação orçamentária para viabilizar o SUS e ações integradas de saúde que garantam qualidade de vida (10% das receitas líquidas).

c) a necessidade de garantir a votação, pelos deputados estaduais, de todas as emendas apresentadas, de autoria de Deputados ou de origem popular que tenham tido a regular tramitação regimental.

Proposta pelos Grupos 10 e 30

Mocção

Considerando os escassos dados epidemiológicos, referentes a doenças étnicas, propomos que seja criado um centro específico para tratamento das doenças étnicas, com alocação de recursos financeiros para prevenção, pesquisa, tratamento em todas as fases da doença, inclusive, com recursos humanos especializados.

Proposta pelo Movimento Negro e Grupo 17

Mocção

Objetivando desenvolver um padrão de qualidade na prestação de serviços e ampliar o seu papel como referência em relação a assistência, ensino e pesquisa, na área de saúde mental para o Estado Do Rio Grande Do Sul e do Brasil, propomos:

- 1 - Que se mantenha a atual localização física do HPSP tida como ponto de referência em Saúde Mental, tanto para seus usuários quanto para a comunidade científica.
- 2 - Que se reestruture sua área física seguindo o rumo de uma política desinstitucionalizante, isto é: criação de pensões protegidas, geriátricas e de auto-gestão, hospitais dia, oficinas profissionalizantes, centro humanístico, etc...
- 3 - Que se obtenham condições através de recursos financeiros e humanos para se promover uma maior reformulação no atendimento hoje realizado de acordo com a reforma psiquiátrica.

Proposta por Iolanda Carvalho (Delegada) - com 77 assinaturas

Mocção

Que as deliberações das conferências municipais e regionais sejam contempladas e cumpridas na esfera municipal, estadual e federal.

Proposta pelos Grupos 11 e 15

Mocção

No cumprimento da Lei 8080/90 o poder público tem que dar apoio financeiro e técnico aos Conselhos Municipais de Saúde.
Mais empenho da FAMURS, do Conselho Estadual de Saúde e Promotorias para o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde.

Sensibilizar os gestores para a formação dos Conselhos Municipais de Saúde.
Que as prestações de contas somente sejam aceitas pelos órgãos competentes se os conselhos estiverem constituídos em conformidade com a Lei 8142/90.

Proposta pelo Grupo 13

Mocção

Nós, delegados da 2ª CONFES exigimos que o Governo do Estado honre o compromisso assumido com os municípios mediante a municipalização da saúde de repassar a medicação da FEPPS para atender as necessidades das comunidades.

Proposta pelo Grupo 23

Mocção de Repúdio

Nós, delegados da 2ª CONFES, repudiamos o veto sistemático do Governador Antônio Brito aos 10% do orçamento de estado para a saúde e exigimos que a Emenda 135/96 da LDO, aprovada pela Assembleia Legislativa não seja vetada e que o Governador não entre na Justiça contra a destinação deste recurso para a Saúde.

Proposta pelo Grupo 23

Mocção

Nós, delegados da 2ª CONFES, exigimos a revisão da Lei 7802 e Portaria 03 de Janeiro de 1992, que trata da classificação dos agrotóxicos. A Lei existente contempla somente 6% dos produtos tóxicos (herbicidas e outros), como sendo altamente tóxicos.

Proposta pelo Grupo 23

Mocção de Repúdio

Repúdio a extinção do Fundo Nacional de Saúde, a partir de 31/12 de 1996, pela Medida Provisória nº 1510, de 28.06.96, do Presidente da República, e pela ratificação do FNS pelo Congresso Nacional, apoiando o Projeto do Deputado Paulo Delgado.
Proposta por Maria Luiza Jaeger (Delegada) - com 55 assinaturas

Mocção de Apoio

Os profissionais de enfermagem conseguiram, no ano de 1995, a aprovação unânime do Projeto de Lei 29/95, que regulamentava a jornada de trabalho em 30 horas/semanais. Esta é uma luta justa e histórica destes trabalhadores, no entanto, o Presidente da República vetou o Projeto de Lei 29/95. A II Conferência Estadual de Saúde apoia esse Projeto e é favorável a derrubada do veto presidencial pelo Congresso Nacional.

Proposta pelo Presidente do SERGS - com 58 assinaturas

Mocção

A 2ª CONFEES analisando os graves problemas que afetam a saúde resolve: solicitar a criação de um imposto adicional sobre cigarros e bebidas alcoólicas, como forma de financiamento ao SUS, para reparo por danos causados à saúde e à sociedade pelo uso abusivo desses produtos. Solicita-se também a cassação, pelos estados, de todo e qualquer incentivo à indústria desses produtos, como forma de reduzir os agravantes à saúde. Os recursos captados por esse imposto serão repassados diretamente aos Fundos de Saúde.
Proposta por Renato de Wallau - com 53 assinaturas

Mocção

Os delegados da 2ª CONFEES, realizada de 10 a 12 de julho de 1996, considerando:

- a) os princípios Constitucionais contidos no Artigo 198, parágrafo único - "O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195, com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios, além de outras fontes";
- b) a reafirmação do SUS para garantir um modelo de assistência para a qualidade de vida e, portanto, a necessidade de aporte de dotações orçamentárias para cumprir as metas estabelecidas;
- c) a prática ocorrida no ano de 1995 quando a Assembleia Legislativa aprovou a Emenda Popular que garantiu 10% da receita líquida do estado para a saúde, o Governo do Estado vetou, o Poder Legislativo derrubou o veto e o Governo não aplicou a Lei.
Decidem se posicionar perante o Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, deputado Estadual José Otávio Germano, bem como perante todos os Deputados Estaduais, no sentido de:

a) o Governo do Estado aceitar a decisão unânime do Poder Legislativo que aprovou, na votação da LDO para o exercício de 1997, a Emenda Popular 135/96, que destina 10% da Receita Líquida do estado para a saúde:
Proposta de Emenda Popular 135/96
b) se o Governo do Estado vetar a Emenda aprovada, que os Deputados Estaduais reafirmem seu voto, garantindo assim a derrubada do veto do Governo.

Proposta pelos Delegados da 2ª CONFEES - com 58 assinaturas

Mocção de Repúdio

Aos setores da iniciativa privada que pressionam profissionais comprometidos como SUS a reduzirem seus atendimentos, com a finalidade de manutenção da clientela na rede privada, sugerimos que os Conselhos Municipais estejam atentos a estas questões.
Proposta pelo Grupo 14

Sugestão

O Grupo 7 gostaria de manifestar à Comissão da 2ª CONFEES de que o tempo para os trabalhos em grupo foi muito restrito, houve muito tempo para debates e palestras ocasionando assim pouco tempo para as discussões em grupo, que na verdade representam a parte "mais rica" da Conferência.
Gostariamos de deixar o registro como sugestão para a 3ª CONFEES.